

Acto nº 3, de 18 de Junho de
1918.

Crêa o cargo de agente ar-
recador.

Engenheiro Byres Pires de Oliveira, in-
tendente provisório do município de Erechim,

Considerando que para boa arrecadação
dos impostos é indispensável uma fiscaliza-
ção rigorosa;

Considerando que, de acordo com a Lei
Orgânica do Município de Passo Fundo,
em vigor neste Município, em virtude do
decreto nº 2342, de 30 de Abril de 1918, do
Governo do Estado, cap. II, art. 13, al. 8ª, cabe
ao intendente criar e prover os cargos que jul-
gar necessários dentro das forças do orçamento.

Resolve:

Art. 1º - Fica creado, provisoriamente, o car-
go de agente arrecadador deste município,
percebendo a percentagem de 13% sobre a ar-
recadação que effectuar.

Art. 2º - O agente arrecadador poderá consti-
tuir sub-agentes, de sua inteira confiança,
para proceder a fiscalização dos diversos pa-
roados do município, correndo por sua
conta todas as despesas de viagem.

Intendencia Municipal de Erechim,
Boa Vista, 18 de Junho de 1918

Byres Pires de Oliveira